



Universidade Federal do Ceará
Centro de Ciências
Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica
Campus do Pici - Bloco 907 - CEP 60.451-970
Telefone +55 85 3366 9783 / Fax +55 85 3366 9789
e-mail: pg@bioquimica.ufc.br



A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica define através deste documento as diretrizes vigentes para o ano de 2018 para a concessão de ajuda de custo para Pós-Graduandos do Programa através de recursos do PROAP.

1 – A Coordenação efetivará ajuda de custo de acordo com sua disponibilidade orçamentária e considerando todas as demais necessidades do Programa dentro do calendário anual.

2 – A ajuda de custo só será efetivamente concedida a partir da data de repasse de recursos da CAPES para o programa, relativa ao ano de 2018, não havendo concessão retroativa e caberá a Coordenação informar aos Pós-graduandos a data a partir da qual passará a receber na secretaria as solicitações.

3 – A ajuda de custo será concedida em duas modalidades: (A) Apoiar a participação de estudantes em eventos científicos (no país ou exterior) ou para (B) apoiar o desenvolvimento de experimentos e atividades de campo relativos aos seus trabalhos de Dissertação ou Tese.

4 – Os valores relativos a custeio de passagens de cada modalidade de apoio ficam estimados em até mil e quinhentos reais (R\$ 2.000,00) para eventos científicos no País, considerando-se a comprovação/estimativa de despesas pelo estudante, e para o desenvolvimento de experimentos de Dissertação ou Tese, fora do Estado do Ceará, definido pela Coordenação de acordo com a localidade destino e tempo do estágio. Fica estipulado custeio entre dois e três mil reais (R\$ 2.000,00-3.000,00) para eventos científicos no exterior. Ajuda de custo para estágio no Exterior dependerá da viabilidade legal de uso dos recursos do PROAP. Os valores praticados para cada caso será determinado, além do mérito, também de acordo com a disponibilidade orçamentária do Programa.

4.1 – Farão jus a ajuda de custo Pós-graduandos que se deslocarem por um período mínimo de três dias.

4.2 – A ajuda de custo será concedida a cada Pós-graduando apenas uma (01) vez ao ano em cada uma das modalidades (A ou B).

4.3 – Fica limitado a dez (10) o número de concessões para eventos científicos internacionais, respeitando a ordem de solicitação como prioridade.

5 – A ajuda de custo será concedida ainda de acordo com as seguintes condições:

5.1. Mestrandos e Doutorandos com matrícula posterior ao primeiro semestre de seu ingresso no Programa, até o final do quarto semestre para Mestrandos e oitavo semestre para Doutorandos,

respectivamente. Não farão jus à ajuda de custo os Pós-graduandos com tempo excedente de concessão de suas bolsas. Esta certificação será feita pela Secretaria de PG após receber a documentação de solicitação.

5.2. Obterem pelo menos **80%** de participação nas últimas 10 sessões de seminário em bioquímica, contados retroativamente a partir do momento da solicitação de auxílio na Secretaria do Programa e confirmada pela assinatura na lista de presentes de cada sessão dos seminários. Esta certificação será feita pela Secretaria de PG após receber a documentação de solicitação.

5.3. Ter obtido parecer FAVORÁVEL do orientador e da Comissão de Bolsas do Programa na avaliação do último relatório de bolsa apresentado no sistema SAP. Esta certificação será feita pela Secretaria de PG após receber a documentação de solicitação.

5.4. No caso de ajuda de custo para participação em eventos científicos, comprovar (em anexo) inscrição no evento (com recibo de pagamento); apresentar trabalho de resultados relativos ao seu projeto de Dissertação ou Tese, sendo o Pós-graduando, obrigatoriamente, o primeiro autor do trabalho (anexar o resumo).

5.5. No caso de ajuda de custo para desenvolvimento experimental de parte do plano de Dissertação ou Tese, além dos pré-requisitos descritos em 5.1 a 5.3, apresentar (em anexo): carta assinada pelo Professor/Pesquisador acolhedor, certificando o plano de trabalho a ser executado pelo Pós-graduando; local e período (início e fim) do estágio.

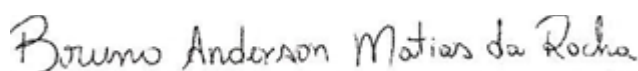
6 – A solicitação de ajuda de custo deverá ser encaminhada pelo **Pós-Graduando** à Secretaria da Pós-graduação, através de formulário específico (Anexo I) acompanhado de toda a documentação pertinente, de acordo com o disposto neste documento até 20 dias anteriores ao início do evento. As solicitações serão avaliadas quanto à documentação no momento da entrega, pelo Secretário (a) do Programa. Documentações incompletas ou com pendências não serão recebidas.

7 – Em adição a ajuda de custo para passagens de deslocamento, a coordenação concederá diárias com valores e condições de acordo com a portaria 132/2016 da CAPES ([link](#)).

8 – Será exigido um relatório de atividades contendo comprovações da estadia e/ou certificados de participação, o não cumprimento deste item implica em impossibilidade de novas concessões.

9 – Casos não previstos neste documento serão analisados pela Coordenação do Programa.

Este documento vigorará no período de 23 de abril a 31 de dezembro de 2018.



Prof. Bruno Anderson Matias da Costa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica